



ACORDO DE PARCERIA

**ACORDO DE PARCERIA Nº 12/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E IMETAME
METALMECÂNICA LTDA**

Processo nº 23068.068542/2023-03

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia educacional em regime especial, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor **Paulo Sergio de Paula Vargas**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED] SSP ES, CPF nº. [REDACTED] nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e **IMETAME METALMECÂNICA LTDA**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.790.710/0001-96, com sede em Rodovia Democrito Moreira, 643, Bairro de Fátima, Aracruz, neste ato representado(a) por **Gilson Pereira Junior**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. [REDACTED] 04 e da carteira de identidade nº. [REDACTED] SPTC/ES, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento jurídico é a Prospecção e Desenvolvimento de Tecnologias Inovadoras nas Áreas de Atuação da IMETAME METALMECÂNICA LTDA, conforme previsto em Plano de Trabalho em anexo, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, nos termos do art. 9º da Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete à **UFES**:

1. coordenação das ações descritas no Plano de Trabalho, garantindo a execução eficiente e eficaz das atividades planejadas;
2. seleção e orientação de estudantes acadêmicos envolvidos nas atividades relacionadas ao Plano de Trabalho, assegurando seu pleno engajamento e aprendizado no contexto do projeto;





3. realização de atividades de pesquisa relevantes e alinhadas com os objetivos do projeto, de forma a contribuir para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento de soluções inovadoras;
4. colaboração ativa na formação de recursos Humanos, visando garantir a qualidade e excelência na capacitação e no desenvolvimento profissional dos envolvidos;
5. e estímulo ao surgimento de outras possibilidades de pesquisa e inovação, buscando constantemente conhecimentos e soluções aplicáveis às necessidades emergentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Compete à INSTITUIÇÃO PARCEIRA:

1. fornecer todos os insumos necessários para o desenvolvimento do projeto, garantindo a disponibilidade oportuna e adequada de recursos essenciais;
2. disponibilizar treinamento gratuito para capacitar professores, incluindo alunos, promovendo o acesso ao conhecimento e fortalecendo as habilidades necessárias para a realização eficaz das atividades propostas;
3. e validar os resultados das análises realizadas no âmbito do projeto, de modo a garantir a precisão e a confiabilidade dos dados obtidos e a verificação dos objetivos propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade de **Helder Roberto de Oliveira Rocha**, CPF [REDACTED] SIAPE **1.860.639**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.





CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Partes signatárias deste Instrumento contratual, bem como seus respectivos representantes, se comprometem a manter sigilo sobre as “Informações Confidenciais” que tiverem conhecimento, por força das atividades exercidas no contexto deste documento. “Informações Confidenciais” significam:

I - Quaisquer informações relativas a contratos de qualquer natureza, informações técnicas, procedimentos de produção, conhecimentos especializados, know-how, informações não públicas, confidenciais, patenteadas, patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações reveladas pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA, por seus representantes, prepostos e funcionários, ou por qualquer de suas instituições coligadas/controladas, que tenham sido obtidas pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA e/ou pela UFES;

II - Quaisquer análises, compilações, estudos, ou outros documentos preparados pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA e/ou pela UFES, ou por seus representantes, que contenham, ou que de qualquer modo reflitam ou sejam gerados por tais informações.





SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se qualquer das PARTES violarem a confidencialidade prevista nesta Cláusula ou violar os termos desse instrumento contratual ficará sujeita às penalidades legais, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os fins desta cláusula, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

I - “ATIVOS” – Todo e qualquer resultado ou solução tecnológica gerado no âmbito deste instrumento jurídico tais como, invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais.

II - “CASO 1” – A situação na qual somente a INSTITUIÇÃO PARCEIRA possui interesse na proteção dos ATIVOS.

III - “CASO 2” – A situação na qual somente a UFES possui interesse na proteção dos ATIVOS.

IV - “CASO 3” – A situação na qual a INSTITUIÇÃO PARCEIRA e a UFES possuem interesse na proteção dos ATIVOS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os Partícipes estabelecerão uma metodologia de consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse sobre cada um dos ATIVOS, conforme a classificação descrita nos itens II, III e IV.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da INSTITUIÇÃO PARCEIRA e da UFES existentes antes da assinatura do presente instrumento permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste instrumento jurídico.

Parágrafo único - O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede aos demais partícipes desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do Projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Todos os ATIVOS gerados no âmbito deste instrumento jurídico serão de propriedade da INSTITUIÇÃO PARCEIRA e da UFES, desde o momento de sua criação, nas seguintes proporções:

a) No CASO 1, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a INSTITUIÇÃO PARCEIRA e 20% (vinte por cento) para a UFES;

b) No CASO 2, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a UFES e 20% (vinte por cento) para a INSTITUIÇÃO PARCEIRA;

c) No CASO 3, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a INSTITUIÇÃO PARCEIRA e 50% (cinquenta por cento) para a UFES.





Parágrafo único - Caso o instrumento jurídico seja celebrado com mais de uma entidade executora, os percentuais de titularidade da INSTITUIÇÃO PARCEIRA sobre os ativos permanecerão inalterados. O percentual de titularidade correspondente à UFES será dividido entre as entidades EXECUTORAS.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica (“patrimonialização”) dos ATIVOS no Brasil, serão decididos da seguinte forma:

- a) No CASO 1, pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA;
- b) No CASO 2, pela UFES;
- c) No CASO 3, mediante entendimento entre a INSTITUIÇÃO PARCEIRA e a UFES.

§1º - Caberá aos demais partícipes, o encargo de prover o Partícipe responsável pela patrimonialização dos ATIVOS, conforme definido na subcláusula quinta, com todos os meios fáticos e jurídicos que a assegurem.

§2º - Caberá aos Partícipes, a todo tempo, implementar o regime jurídico adequado junto a seu pessoal próprio ou aos eventuais terceiros envolvidos no objeto deste instrumento jurídico, de forma que a patrimonialização dos ATIVOS não seja prejudicada ou embaraçada.

§3º - Fica desde já estabelecido que os Partícipes deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ATIVOS no exterior, caso haja interesse.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As despesas concernentes à patrimonialização dos ATIVOS no Brasil serão custeadas conforme estabelecido a seguir:

- a) No CASO 1, integralmente pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA;
- b) No CASO 2, integralmente pela UFES;
- c) No CASO 3, as despesas serão igualmente rateadas entre INSTITUIÇÃO PARCEIRA e a UFES.

§ 1º - Caso a UFES não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista na subcláusula sexta, alínea “c”, o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita na subcláusula primeira, inciso II (“CASO 1”). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

§ 2º - Caso a INSTITUIÇÃO PARCEIRA não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista na subcláusula sexta, alínea “c”, o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita na subcláusula primeira, inciso III (“CASO 2”). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A INSTITUIÇÃO PARCEIRA e a UFES poderão contratar os serviços especializados de instituição ou pessoa física, outorgando procuração específica com os poderes indispensáveis à prática dos atos necessários à apresentação de acompanhamento dos processos





de proteção dos ativos junto aos organismos competentes, desde que seja observada a obrigação de confidencialidade constantes no presente instrumento jurídico.

SUBCLÁUSULA OITAVA- A INSTITUIÇÃO PARCEIRA e a UFES garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do presente instrumento jurídico.

§ 1º - A licença mencionada no item supra engloba a faculdade de uso, diretamente pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA, suas subsidiárias ou controladas. Além disso, será permitido o uso por terceiros contratados pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA, desde que o resultado da propriedade intelectual seja aplicado exclusivamente nas atividades industriais e comerciais da INSTITUIÇÃO PARCEIRA, suas empresas subsidiárias ou controladas. Neste último caso a INSTITUIÇÃO PARCEIRA comunicará previamente à UFES.

§ 2º - Todos os Partícipes usufruem de licença incondicional para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas, respeitadas as cláusulas supramencionadas.

SUBCLÁUSULA NONA - A decisão sobre o licenciamento dos ATIVOS para terceiros ocorrerá da seguinte forma:

- a) No CASO 1, a decisão será da INSTITUIÇÃO PARCEIRA, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da UFES neste sentido;
- b) No CASO 2, a decisão será da UFES, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da INSTITUIÇÃO PARCEIRA neste sentido;
- c) No CASO 3, a decisão será mediante entendimento entre a INSTITUIÇÃO PARCEIRA e UFES.

§ 1º - Os licenciamentos para terceiros realizados pela UFES deverão ser feitos, preferencialmente, em caráter não-exclusivo. A INSTITUIÇÃO PARCEIRA poderá aceitar que o licenciamento para terceiro seja de forma exclusiva, quando houver benefício econômico, a seu critério.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - INSTITUIÇÃO PARCEIRA e UFES participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no presente instrumento jurídico, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido na subcláusula quarta.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Salvo prova em contrário, considera-se desenvolvida na vigência do instrumento jurídico, o ATIVO pertinente ao Projeto cuja proteção seja requerida pela UFES em até 01 (um) ano após o seu término.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto supra, caberá à INSTITUIÇÃO PARCEIRA o direito de preferência para aquisição da parcela patrimonial do ATIVO de titularidade da UFES desenvolvido na vigência do presente instrumento jurídico, em igualdade de condições, caso a UFES venha a proceder à sua cessão, no período de 5 (cinco) anos após o término do instrumento jurídico.





SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Partícipes arcarão, na proporção da cotitularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação – judicial ou extrajudicial – relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelos ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Partícipes não mantêm nem manterão obrigações de nenhuma espécie em relação aos dirigentes, servidores, empregados ou terceiros contratados pelos demais, cabendo a cada um a exclusiva responsabilidade por quaisquer pretensões ou alegações relativas ao objeto contratado; a única obrigação perante tais terceiros é o de designar, sempre que solicitado e quando não prejudicar os legítimos interesses de confidencialidade quanto à identificação da solução técnica resultante, o nome das pessoas naturais que sejam criadoras ou inventoras dos elementos do objeto deste instrumento jurídico.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caso o Partícipe tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste instrumento jurídico, deverá formalmente comunicar aos demais partícipes, para que seja decidido sobre obtenção da respectiva licença de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a INSTITUIÇÃO PARCEIRA, a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória/ES.

Paulo Sergio de Paula Vargas
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

Gilson Pereira Júnior
GILSON PEREIRA JUNIOR
Representante da INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Helder Roberto de Oliveira Rocha
COORDENADOR(A) NO ÂMBITO DA UFES
Helder Roberto de Oliveira Rocha
SIAPE nº 1.860.639
CPF nº

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Faiz Adriano Lima Silva

NOME:

CPF:

Marcelo Eduardo Vieira Sogatto





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço Av. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Paulo Sergio de Paula Vargas				
CPF [REDACTED]		Cargo/Função Reitor		
Coordenador do Instrumento Helder Roberto de Oliveira Rocha				
Cargo/Função Professor do Magistério Superior		Setor de Trabalho Departamento de Engenharia Elétrica - DEE/CT		
Matrícula 105479		e-mail helder.rocha@ufes.br		
Telefone Fixo:		Celular: [REDACTED]		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação IMETAME METALMECANICA LTDA		CNPJ 31.790.710/0001-96		
Endereço Rodovia Democrito Moreira, 643, Bairro de Fátima				
Cidade ARACRUZ	UF ES	CEP 29192-243	DDD/Telefone [REDACTED]	e-mail comunicacao@imetame.com.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Gilson Pereira Junior				
CPF [REDACTED]		Cargo/Função DIRETOR EXECUTIVO		
Coordenador do Instrumento Cleber Pinto Barreto				
Cargo/Função COORDENADOR		Setor de Trabalho INOVAÇÃO E LUCRATIVIDADE		
Matrícula 022660		e-mail cleber.barreto@imetame.com.br		
Telefone Fixo:		Celular: [REDACTED]		





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO		3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Prospecção e Desenvolvimento de Tecnologias Inovadoras nas Áreas de Atuação da IMETAME METALMECÂNICA LTDA		Início: A partir da data de assinatura	Término: 60 meses após a assinatura
3.3 – OBJETO DO PROJETO			
Este projeto tem como objeto o estabelecimento de parceria entre a IMETAME e a UFES, visando a prospecção e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras nas áreas de atuação da IMETAME METALMECÂNICA, de modo a promover um futuro consciente e sustentável, bem como a qualificação de talentos ligados às áreas das tecnologias em questão.			
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
<p>A IMETAME, fundada em 17 de agosto de 1980 em Aracruz, Espírito Santo, consolidou-se como uma das principais empresas do Brasil, reconhecida por sua inovação e excelência. Seu novo compromisso central reside no desenvolvimento de produtos tecnológicos avançados em estreita colaboração com instituições de ensino superior, com o objetivo de aprimorar e aperfeiçoar as capacidades de seus colaboradores, bem como melhorar a prestação de serviços e a oferta de produtos à sociedade. A empresa busca ativamente impulsionar o crescimento econômico e social do país, e esta iniciativa detém importância estratégica ímpar.</p> <p>Neste contexto, a IMETAME selecionou a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) como sua parceira em uma ação piloto, visando a promoção de um intercâmbio de conhecimento e experiências. Essa colaboração estratégica tem o potencial de aprimorar significativamente a formação dos recursos Humanos da UFES e da IMETAME, contribuindo para a elevação dos padrões educacionais e profissionais.</p> <p>Considerando o desafiador cenário de crise econômica e escassez de recursos financeiros enfrentado pela UFES, a parceria entre a universidade e empresas Capixabas, tais como a IMETAME, é fundamental para impulsionar a excelência acadêmica, sem impor custos adicionais à instituição.</p>			

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O objetivo principal deste projeto é prospectar e desenvolver tecnologias inovadoras em cinco áreas distintas: materiais avançados utilizando fotonica, automação industrial e controle de processos, eficiência energética e sustentabilidade, desenvolvimento de tecnologias para garantir a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores da IMETAME e, por fim, a aplicação de Tecnologias da Informação e Comunicação na Indústria Metalomecânica.

Este projeto está estruturado em quatro fases bem definidas: prospecção das demandas tecnológicas em parceria com a empresa, elaboração de planos estratégicos a partir de pesquisas de produtos semelhantes, implementação de soluções com valor científico agregado e, por fim, avaliação das tecnologias desenvolvidas.

Durante a primeira etapa, professores, estudantes da UFES e gerentes do setor de produção realizarão visitas para compreender o processo de produção e identificar as necessidades específicas da empresa. Neste estágio inicial, os professores e gerentes selecionarão os projetos mais promissores para serem desenvolvidos.

Na segunda etapa, os planos detalhados serão estabelecidos, levando em consideração os questionamentos técnico-científicos, levantamento de hipóteses e estabelecimento dos objetivos específicos de cada inovação proposta.

Os planos serão executados na terceira etapa, visando a criação de soluções/produtos e serviços que poderão aprimorar significativamente as operações da empresa. A realização de testes de comissionamento será precedida de experimentos em bancadas nos laboratórios da UFES para prova de conceitos.

Por último, na quarta etapa, os produtos finalizados serão minuciosamente analisados por ambas as partes, levando em





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

consideração os critérios de aplicabilidade da tecnologia e a percepção do ganho de qualidade. Esta avaliação será essencial para determinar o alcance e o impacto das inovações implementadas no ambiente operacional da IMETAME.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

As responsabilidades e atribuições da UFES incluem:

- coordenação das ações descritas no Plano de Trabalho, garantindo a execução eficiente e eficaz das atividades planejadas;
- seleção e orientação de estudantes acadêmicos envolvidos nas atividades relacionadas ao Plano de Trabalho, assegurando seu pleno engajamento e aprendizado no contexto do projeto;
- realização de atividades de pesquisa relevantes e alinhadas com os objetivos do projeto, de forma a contribuir para o avanço do conhecimento e o desenvolvimento de soluções inovadoras;
- colaboração ativa na formação de recursos Humanos, visando garantir a qualidade e excelência na capacitação e no desenvolvimento profissional dos envolvidos;
- e estímulo ao surgimento de outras possibilidades de pesquisa e inovação, buscando constantemente conhecimentos e soluções aplicáveis às necessidades emergentes.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

As responsabilidades e atribuições da Partícipe incluem:

- fornecer todos os insumos necessários para o desenvolvimento do projeto, garantindo a disponibilidade oportuna e adequada de recursos essenciais;
- disponibilizar treinamento gratuito para capacitar professores, incluindo alunos, promovendo o acesso ao conhecimento e fortalecendo as habilidades necessárias para a realização eficaz das atividades propostas;
- e validar os resultados das análises realizadas no âmbito do projeto, de modo a garantir a precisão e a confiabilidade dos dados obtidos e a verificação dos objetivos propostos.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Prospecção das demandas tecnológicas	Etapa de visitas técnicas	Compreender o processo de produção	Reunião anual	5	Após a assinatura do Instrumento	Ao final do prazo da parceria
Elaboração de planos estratégicos	Etapa de planejamento	Reunião entre os partícipes, para definição das necessidades para execução do projeto	Reunião	6	Após a assinatura do Instrumento	Ao final do prazo da parceria
Implementação das tecnológicas	Etapa de desenvolvimento	Criação de soluções/produtos que poderão aprimorar as operações da empresa	Quantidade estipulada de soluções/produtos inovadores	Até 10	Após a assinatura do Instrumento	Ao final do prazo da parceria
Avaliação das	Etapa de validação	Validar os	Alcance e o	Satisfação	Após a assinatura	Ao final do





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

tecnologias desenvolvidas.		resultados das análises das inovações	impacto das inovações no ambiente operacional	da empresa	do Instrumento	prazo da parceria
----------------------------	--	---------------------------------------	---	------------	----------------	-------------------

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES), ES

Gilson Pereira Júnior

GILSON PEREIRA JUNIOR
Representante da Partícipe

Paulo Sergio de Paula Vargas

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

Cleber p barreto

Cleber Pinto Barreto
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partícipe

Helder Roberto de Oliveira Rocha

Helder Roberto de Oliveira Rocha
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES





Processo nº 23068.068542/2023-03 - Acordo de Parceria nº 12/2023

Data e Hora de Criação: 11/01/2024 às 14:58:03

Documentos que originaram esse envelope:

- Via Acordo de Parceria com Plano de Trabalho.pdf (Arquivo PDF) - 12 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 6be9d7cf05b9fdcfcae68cb048b0e20497895e63ef923f441367cc02e2c89c94

[SHA512]: f7494c73a5fa7ae6a0a8d2e03208ca1069d7b779d07b2b48a29c13801cf5f7e955d7fb86e73d0e66ae29377c2c4aff974b95e9a0c0cd9c5081f9f8d7185c86b

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Cleber Pinto Barreto (cleber.barreto@imetame.com.br)

Data/Hora: 12/01/2024 - 15:53:58, IP: 181.213.85.217, Geolocalização: [-19.811532, -40.275148]

[SHA256]: 00900d8238f84c79239bde8650328fb9697fea11ce25e4ea3a431c73e8a0856c



ASSINADO - Gilson Pereira Junior (gpereira@imetame.com.br)

Data/Hora: 12/01/2024 - 15:51:10, IP: 177.53.173.218, Geolocalização: [-19.828859, -40.263772]

[SHA256]: 4462c903987398419d8b04929f93785f02e90670baa928c15de706044780d7



ASSINADO - Helder Roberto de Oliveira Rocha (helder.rocha@ufes.br)

Data/Hora: 11/01/2024 - 15:22:28, IP: 45.7.165.46, Geolocalização: [-18.733285, -39.760103]

[SHA256]: 7184db69912ab6ec34b4b5771642384dfb0318f34a40f4ee514f035871260f7



ASSINADO - Jair Adriano Lima Silva (jair.silva@ufes.br)

Data/Hora: 12/01/2024 - 20:35:01, IP: 179.102.132.12, Geolocalização: [-20.286973, -40.293202]

[SHA256]: be289b6a820f2e9fd25b92c98594efd1f7fc35bdfd854baabfb70625d54b5c3



ASSINADO - Marcelo Eduardo Vieira Segatto (marcelo.segatto@ufes.br)

Data/Hora: 11/01/2024 - 16:33:21, IP: 189.40.64.106

[SHA256]: da263f955a27a2851d0f399a85331ce247a75a67c0cd6397b9fe75fcb2f0edc7



ASSINADO - Paulo Sergio de Paula Vargas (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 16/01/2024 - 10:17:32, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.276399, -40.302900]

[SHA256]: a8c717f8167b925157b72dad774bd0f785b2b273b9c70a98a450a74fcb2c7f90

Histórico de eventos registrados neste envelope

16/01/2024 10:17:33 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106
16/01/2024 10:17:32 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106
16/01/2024 10:16:21 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.106
12/01/2024 20:35:01 - Assinatura realizada por jair.silva@ufes.br, IP 179.102.132.12
12/01/2024 15:53:58 - Assinatura realizada por cleber.barreto@imetame.com.br, IP 181.213.85.217
12/01/2024 15:51:10 - Assinatura realizada por gpereira@imetame.com.br, IP 177.53.173.218
12/01/2024 15:50:31 - Envelope visualizado por gpereira@imetame.com.br, IP 177.53.173.218
12/01/2024 15:25:05 - Envelope visualizado por cleber.barreto@imetame.com.br, IP 181.213.85.217
11/01/2024 16:33:21 - Assinatura realizada por marcelo.segatto@ufes.br, IP 189.40.64.106
11/01/2024 16:31:58 - Envelope visualizado por marcelo.segatto@ufes.br, IP 189.40.64.106
11/01/2024 15:22:28 - Assinatura realizada por helder.rocha@ufes.br, IP 45.7.165.46
11/01/2024 15:20:38 - Envelope visualizado por helder.rocha@ufes.br, IP 45.7.165.46
11/01/2024 15:20:38 - Envelope visualizado por helder.rocha@ufes.br, IP 45.7.165.46
11/01/2024 15:08:59 - Envelope registrado na Blockchain por anna.peruch@ufes.br, IP 189.14.206.231
11/01/2024 15:08:55 - Envelope encaminhado para assinaturas por anna.peruch@ufes.br, IP 189.14.206.231
11/01/2024 14:58:07 - Envelope criado por anna.peruch@ufes.br, IP 189.14.206.231